

# Câmara Municipal de Itabuna

Outros



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
Bairro da Conceição - CEP 45.605.415  
Telefone (073) 2103-2100 Ramais 2133

## ATO DO PRESIDENTE N.º 008/2021<sup>\*1</sup>

O Presidente da Câmara Municipal de Itabuna, Estado da Bahia, no exercício da competência disposta no art. 18 inciso V, primeira parte, da Lei Orgânica deste Município, amparado pela norma do art. 28 incisos II, segunda parte, VI, e XIX; observando a determinação específica e reservada que lhe é assegurada pela Lei Municipal nº. 2.523 de 02 de dezembro de 2020 ex vi art. 40 combinado com as atribuições específicas imputadas a este Gestor por força dos arts. 22 inciso IV alínea "b", 23 da Resolução n.º 16/1990, com as alterações da Resolução nº. 009/2020, **considerando** que os cargos comissionados, ostentando sua natureza precária, de livre provimento e demissível *ad nutum*, enquadram-se, pois, nas hipóteses do art. 37, incisos II e V, da Carta Magna; **considerando** que as funções do cargo que se preenche pelo presente Ato possui atribuições que o caracterizam como de chefia, assessoramento, direção na Atividade Político Parlamentar e de Processo Legislativo desta Casa de Leis; **considerando** que a nomeação de ocupantes de cargos comissionados efetiva-se nos termos e na forma do artigo das Leis Municipais citadas anteriormente; **considerando** o caráter de confiabilidade que deve existir em relação aos ocupantes de cargos comissionados e seus nomeantes; **considerando** a essencialidade das funções do cargo de provimento em comissão, objeto da nomeação, para a funcionalidade desta Casa Legislativa, **com fundamento** na doutrina do Administrativista Hely Lopes Meirelles, em suas obras Direito Administrativo Brasileiro e Direito Municipal Brasileiro, edições 27ª e 12ª, acerca dos Atos Administrativos e da competência do Presidente da Casa Legislativa para Conduzir os Serviços da Edilidade Municipal, com ênfase para a edição de Atos de Natureza Executiva em função da matéria tratada pelo Ato Individuais ou Especiais, Atos Externos, Atos de Império

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear o senhor **JOÃO LUIZ VIVAS ARAÚJO DOS SANTOS** portador do RG nº. 0907490735 SSP/BA, CPF nº. 015.177.965-40 para o cargo de provimento em comissão de **Diretor Parlamentar do Poder Legislativo de Itabuna**, vinculados ao Órgão de Apoio à Atividade Político Parlamentar e de Processo Legislativo, criado nos termos da Lei Municipal nº. 2.523 de 02 de dezembro de 2020, **com símbolo DASL-3 e vencimento definido no Anexo I** que integra as legislações referidas anteriormente.

**Art. 2º.** O nomeado nos termos do art. 1º deste Ato deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos deste Poder Legislativo para cumprir os procedimentos de posse no cargo de **Diretor Parlamentar**<sup>\*1</sup> da Câmara Municipal de Itabuna.

**Art. 3º.** Sem prejuízo de outras atribuições definidas nas Leis Municipais referidas no art. 1º deste Ato, poderá ser imputado ao **Diretor Parlamentar**<sup>\*1</sup>, outras atribuições consoante as competências do cargo para o qual fora nomeado por este Ato.

Servidora Margareth Borges Brandão - Atividade Técnica  
<sup>\*1</sup> Republicado para correção da denominação do cargo.

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

# Câmara Municipal de Itabuna



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
Bairro da Conceição - CEP 45.605.415  
Telefone (073) 2103-2100 Ramais 2133

**Art. 4º.** Determinar ao Setor de Recursos Humanos que adote as providências cabíveis objetivando promover o registro em cadastro funcional do nomeado nos termos do art. 1º deste Ato, bem assim, elaborar para assinatura do Presidente deste Poder na portaria de lotação do servidor.

**Art. 5º.** Este Ato entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021, devendo ser publicado no Átrio da Câmara de Vereadores de Itabuna, haja vista ser este um dos meios de publicação oficial dos Atos da Administração Municipal dos Poderes Executivo e Legislativo, consoante determinado no art. 107 da Lei Orgânica deste Município, bem assim no Diário Oficial Eletrônico desta Casa Legislativa.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 7º.** Registre-se nos arquivos dos Departamentos e Setores da Edilidade Municipal e Cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA,  
ESTADO DA BAHIA, em 04 de janeiro de 2021.**

**JOSÉ ERASMO A VILA MARTINS**  
Presidente

## CERTIDÃO

Certifico nesta data, Dia 04 DE JANEIRO DE 2020, que recebi este documento e promovi a publicação no Mural desta Câmara, situado na Recepção desta Casa Legislativa.

\_\_\_\_\_  
Servidor Setor Comunicação Social da Câmara

Servidora Margareth Borges Brandão - Atividade Técnica  
\*1 Republicado para correção da denominação do cargo.